

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENARIO, **QUALIFICADO** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, **PARA OPERACIONALIZAR GESTÃO** Α **EXECUTAR ACÕES E SERVICOS DE SAÚDE** NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA CONDIÇÕES **FORMA** Ε **ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Rodovia BR-104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015-901, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO; CONSIDERANDO o Despacho nº 329 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão - CEXCG (ID. nº 65394921); CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (ID. nº 63274413), bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000029.001037/2024-91, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do Plano de Trabalho referente ao 36º Termo Aditivo (ID. nº 51794079) ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, que passa a ser parte integrante do Contrato ora aditado, devido à variação de preços dos insumos inicialmente contratados, nos termos do Despacho nº 329 (ID. nº 65394921) da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão - CEXCG.

- **1.2.** A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.
- **1.3.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência até o dia **10/09/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 63274413).
- **2.2.** Caso o contrato de gestão seja rescindido unilateralmente ou não tenha sua vigência prorrogada por prazo suficiente à execução integral do plano de trabalho, o contratado procederá à devolução do saldo remanescente não utilizado do recurso repassado e relacionado à inexecução apurada, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Cumpre destacar que a alteração do Plano de Trabalho em questão não envolve aporte de novos recursos por parte da **CONTRATANTE**, pois a despesa realizada através de empenho já foi devidamente repassada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI SECRETARIA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE **CONTRATANTE**

GIL MENDONCA BRASILEIRO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por Gil Mendonça Brasileiro, em 19/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Zilda do Rego Cavalcanti, em 19/06/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código yerificador **65499852** e o código CRC **993FACA8**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: